AUTORIZA A CONCESS? DE INCENTIVOS PARA INSTALA?O DA EMPRESA I. T. VASCONCELOS CONFEC?ES, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon**,** Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ? ? Fica o Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, nos limites desta Lei, autorizado a conceder incentivos para instala?o da empresa I. T. VASCONCELOS CONFEC?ES, no ramo de confec?o de pe?s de vestu?io, com sede na Rua Bar? do Rio Branco, 1587, sala 08, na cidade de Toledo ? PR, inscrita no CNPJ sob n ? 10.319.146/0001-58.

Art. 2 ? ? O incentivo a ser concedido ser?o pagamento do aluguel, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), do im?el situado na Rua Sete de Setembro, 1940, Lote Urbano 18A, da quadra 001, no Loteamento Vannar, neste Munic?io, por um per?do de 12 (doze) meses, visando a instala?o de uma filial.

Par?rafo ?ico ? A empresa se compromete com a gera?o imediata de 08 (oito) empregos diretos e a forma?o de modelistas profissionais da comunidade.

Art. 3 ? ? O Poder Executivo fiscalizar?a amplia?o e o funcionamento da empresa, atrav? dos setores competentes da Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo.

Art. 4 ? ? As despesas decorrentes com a execu?o desta Lei, correr? a conta de dota?es constantes no Or?mento do Munic?io, em vigor no corrente exerc?io.

Art. 5 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de setembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito